



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 091 – 11/07/2022**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para subvenção destinada ao Sindicato Rural de Arcos.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão cultural
9020. Programa municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.3.37. Subvenções às entidades culturais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$220.000,00
Fonte de Recursos – 200 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal